

Proc. Administrativo 078/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 09/10/2025 às 15:31:31

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 024/2024 - Plantões Médicos Clínicos Cordisburgo

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG
Memorando nº:	Memorando 247/2025 - Solicitação de abertura de processo – Serviços Médicos – Cordisburgo/MG

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, resolutividade e qualificação da assistência à saúde prestada à população, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as providências iniciais para a perfeita condução deste processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessadas, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	09/10/2025 15:31:51	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9A3-21F0-9EA4-5A9E**

Memorando 247/2025

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 09/10/2025 às 12:29:01

Prezados(as),

Considerando a necessidade de atendimento às demandas do Município de Cordisburgo/MG, relacionadas à manutenção dos serviços médicos essenciais voltados ao atendimento ambulatorial, domiciliar e institucional, solicitamos a abertura de processo para contratação de serviços de plantões médicos clínicos, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, com o objetivo de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência médica prestada à população, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo/MG e a legislação vigente.

atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

Oficio__334__Solicitacao_de_contratacao_de_mao_de_obra_medica_80_93_Plantonista_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	09/10/2025 12:29:13	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1811-AF8F-BD39-2048**

OFÍCIO Nº: 334/2025

ASSUNTO: Solicitação de contratação de mão-de-obra médica –
Plantonista

DATA: 23/09/2025

Prezado,


Cumprimentando cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo vem, por meio deste, manifestar interesse contratação de mão-de-obra médica, na modalidade de plantonista médico clínico, sendo 1 médico diurno e 1 médico noturno 12 horas por plantão, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A solicitação se justifica em razão da necessidade de atendimento à demanda existente no município, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar o processo de contratação por intermédio do consórcio, informando-nos sobre os procedimentos e prazos a serem observados.

Certos de contar com a atenção e colaboração, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES**
Data: 23/09/2025 07:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREZA VIEIRA DE SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Nesta /

Memorando 1- 247/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 12:38:46

Prezados(as),

Encaminho, para análise e providências, o Termo de Referência referentes à prestação de serviços médicos para atendimento das demandas do Município de Cordisburgo/MG.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_DISPENSA_MEDICOS_CODISBURGO_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	09/10/2025 12:42:28	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B899-6675-1A32-590B**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de plantões médicos clínicos, realizada pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordisburgo/MG, conforme solicitação.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				R\$	VALOR TOTAL R\$
1	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;	R\$ 1,415,91	R\$ 396.454,80
2	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80
3	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
4	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
5	65	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 108.469,40
6	82	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 136.838,32





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais médicos, a fim de atender à demanda apresentada pela rede Municipal de Saúde do Município de **Cordisburgo/MG**.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Garantia de cobertura médica contínua:** A rede municipal de saúde necessita assegurar assistência ininterrupta à população em regime de plantões médicos, de modo a garantir acesso a consultas, atendimentos de urgência e suporte clínico nas unidades de saúde.
- **Plantões diurnos e noturnos em dias úteis:** Faz-se necessária a disponibilização de **Médicos(as) Clínicos(as) Gerais** para atuação em **plantões simples de 12 horas**, sendo:
 - Plantões diurnos (segunda a sexta-feira);
 - Plantões noturnos (segunda a sexta-feira).
- **Plantões em finais de semana:** Para manter a integralidade da assistência também fora do horário comercial, deverão ser realizados:
 - Plantões simples de 12 horas diurnos aos sábados;
 - Plantões simples de 12 horas noturnos aos sábados;
 - Plantões simples de 12 horas diurnos aos domingos e feriados;
 - Plantões simples de 12 horas noturnos aos domingos e feriados.

A contratação por meio de organização de saúde permitirá maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, além de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. O modelo consorciado viabiliza ainda maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a presente medida é essencial para o fortalecimento da assistência médica e para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município de **Cordisburgo/MG**, alinhando-se às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público resolutivo, humanizado e tecnicamente qualificado.





3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais médicos contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de **Cordisburgo/MG**, conforme a escala de plantões e o local de atendimento, obedecendo integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, bem como à legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à prática médica.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde de **Cordisburgo/MG** realizará o acompanhamento permanente da execução dos plantões médicos, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica dos atendimentos, a integralidade da assistência e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes à profissão.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e
- d)** eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a





Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

e) Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.
- 8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;
- 8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- 8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.
- 9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:





- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.





9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.



CISREC

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços - CISREC

Memorando 2- 247/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 12:41:29

Prezados(as),

Encaminho, para análise e providências, o **Plano de Trabalho** referente à **prestação de serviços médicos** para atendimento das demandas do Município de **Cordisburgo/MG**.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Plano_Medicos_Cordisburgo_1_thiago.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	09/10/2025 12:41:41	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C80E-C722-0141-03BE**

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1.1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente: IBDSocial		Nome Fantasia ou Sigla: IBDSocial	
CNPJ: 05.843.874/0001-24		Data da Fundação: 21/08/2003	
Endereço: Avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG.			CEP: 30.575-360
Telefone: (31) 3508-5921	Fax: N/A	E-mail institucional: contato@ibdsocial.org.br	
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal - 104	Nº da Agência: 4216	Nº da Conta Corrente: 741-2 Operação 003	Praça de Pagamento: Belo Horizonte

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nome: Gustavo Luiz Guilherme Pinto			
Cargo / Função: Presidente	RG: MG 7.331.058 SSP/MG	CPF: 012.899.226-32	
Telefone: N/A	Celular: (31) 9.9130-9191	E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br	
Formação: Engenheiro Civil		Nº de Registro no Conselho Profissional: N/A	

Título da Proposta: Fornecimento de mão de obra médica para o município de Cordisburgo-MG
Valor da Proposta: R\$ 1.260.722,12 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos). Valor referente a doze meses.
R\$ 105.060,18 (cento e cinco mil e sessenta reais e dezoito centavos). Valor mensal.
Contrapartida: R\$ 0,00
Período da Execução: Período de 01 de outubro de 2025 a 01 de setembro de 2026 – 12 meses.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O IBDSocial, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade e objetiva promoção e articulação de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida e nas necessidades gerais da população. Além disso, atuamos em todo território nacional desenvolvendo projetos com foco na pesquisa e inovação das práticas tecnológicas para a gestão da área da saúde. Trabalhamos pela qualidade da operacionalização dos serviços de atendimento.

Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como promover de forma sustentável e eficiente a melhoria da qualidade de vida do cidadão no âmbito da saúde; do desenvolvimento socioambiental sustentável; de defesa de direitos estabelecidos; promoção da ética; da paz; da cidadania; dos direitos humanos; da democracia; da humanização do atendimento e da ética e qualidade do serviço prestado.

Dentre as vantagens em contratar o IBDSocial podemos destacar: **Atendimento humanizado** (Projetos de consultoria e capacitação tecnológica de profissionais da saúde, para um atendimento próximo e satisfatório); **Economia** (Mínimo de custos possíveis, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades); **Eficiência** (Programa de educação continuada e constante busca melhorias, com soluções que garantem a qualidade na gestão do setor); **Desburocratização** (Dinamização e simplificação do funcionamento da Administração Pública); **Transparência** (Profissionais capacitados para o desenvolvimento da prestação de contas e análise documental e de desempenho); e **Qualidade** (Garantia do aprimoramento das atividades e práticas na área da saúde por meio de acompanhamento de profissionais).

O IBDSocial trabalha para mudar a situação da saúde pública no Brasil. Apresentamos uma evolução no gerenciamento e administração de Hospitais, Unidades de Saúde e UPA (Unidades de Pronto Atendimento), além de serviços como PSF (Programa da Saúde da Família) e SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência). Por meio de programas de educação continuada, também realizamos consultoria e capacitação tecnológica de profissionais.

Nossas soluções permitem que os pacientes tenham uma nova experiência com o sistema de saúde pública, reconhecendo os diferenciais desde o atendimento humanizado, com um sistema atencioso e próximo, até a redução da fila de espera, com maior número de médicos, medicamentos e equipamentos tecnológicos.

O IBDSocial valoriza o indivíduo, atuando com ética e responsabilidades, e buscando de forma permanente melhoria dos processos e dos resultados e a satisfação dos seus usuários tendo como objetivos:

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto.

- Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas.
- Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação.
- Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não.
- Sermos verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.
- Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais.
- Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde.
- Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem-se em efetivo exercício em consonância as orientações emanadas do parceiro.

2. NOME DA PROPOSTA:

Fornecimento de mão de obra médica, de clínicos e especialidades, para o município de Cordisburgo-MG.

O IBDSocial irá fornecer mão de obra médica, nos seguintes moldes:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR IBDS	VALOR ANUAL IBDS
1	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;	R\$ 1,415,91	R\$ 396.454,80

2	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80
3	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
4	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
5	65	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 108.469,40
6	82	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 136.838,32

2.1. OBJETIVO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO / PRAZO DE EXECUÇÃO:

O IBDSocial visa a suficiência de recursos humanos capacitados para atendimento resolutivo e qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência; a continuidade dos atendimentos

minimizando interrupções decorrentes de falta de técnicos especializados e a economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram a equipe médica do município de Funilândia. O IBDSocial com o processo de fornecimento de mão de obra médica, visa assegurar, junto ao município de Cordisburgo, o adequado funcionamento das suas unidades de saúde.

2.2. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

O cenário da Saúde Pública do Brasil aponta para a necessidade de busca de uma gestão cada vez mais profissionalizada e experiente, capacitada para atender às necessidades da população. Identifica-se que, apesar de todos os esforços empreendidos no âmbito da gestão em saúde municipal para sanar tais pendências, os processos internos e trâmites formais não correspondem ao tempo das necessidades assistenciais.

Os benefícios pertinentes a este modelo de serviço a ser adotado referem-se à melhoria na oferta dos serviços aos pacientes, resolução dos problemas enfrentados pelo município no âmbito do gerenciamento de estabelecimentos de saúde e à integralidade do funcionamento destes sem interrupções motivadas por faltaprofissionais especializados, pois a Organização Social de Saúde (OS) ficará integralmente responsável pelo gerenciamento especializado de grande parte da mão de obra necessária da Unidade de Pronto Atendimento. Ainda nessa linha, vários estudos apontam que o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às OSS, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos, permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Equipe que elaborou o projeto e irá acompanhar o processo operacional e de apoio disponível inicialmente será o profissional Thiago de Pinho Botelho, profissional ético, responsável e organizado, com facilidade para trabalhar em equipe e com formação de MBA em Gestão em Saúde- Faculdade São Camilo, São Paulo-SP; Maio de 2022; Odontologia do Trabalho. Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas-SP; Abril de 2019. Especialista em Implantodontia. Faculdade FAIPE, em Palmas-TO; Julho de 2015. Graduado em Odontologia - Pontifícia Universidade Católica de MG; Dezembro de 2004.

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA / DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, correspondentes aos elementos de despesas e o IBDSocial tem como proposta:

PLANO DE APLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS –				
NATUREZA DA DESPESA	CONVENETE	CONCEDENTE		
	(contrapartida)			
Contratação de médicos	R\$ 0,00	R\$	105.060,18	105.060,18
Total geral	R\$ 105.060,18 (cento e cinco mil e sessenta reais e dezoito centavos).			

MÉDICOS A SEREM CONTRATADOS	VALORES
Clínico segunda a sexta diurno 12hs	R\$ 1.415,91
Clínico segunda a sexta Noturno 12hs	R\$ 1.517,06
Clínico sábado diurno 12hs	R\$ 1.618,19
Clínico sábado noturno 12hs	R\$ 1.618,19
Clínico domingos e feriados diurno/noturno 12 hs	R\$ 1.668,76

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

**GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:0128992
2632**

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO:01289922632
Dados: 2025.10.09 11:23:56 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Presidente – IBDSocial
CPF: 012.899.226-32

Memorando 3- 247/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 09/10/2025 às 14:37:42

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue solicitação de abertura de processo administrativo – contratação de serviços médicos – plantões clínicos – município de Cordisburgo/MG.

Gentileza tramitar, com urgência.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_Medicos_Cordisburgo.pdf



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo – Contratação de Serviços Médicos – Plantões Clínicos – Município de Cordisburgo/MG

I – INTRODUÇÃO

O presente despacho tem como finalidade submeter à apreciação da Gerência de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC a solicitação de abertura de processo administrativo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto nº 043/2023, que a regulamenta no âmbito do consórcio, visando à contratação de serviços de plantões médicos clínicos para o Município de Cordisburgo/MG.

A iniciativa se insere no escopo das atividades típicas do consórcio público, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, que, ao estabelecer o regime jurídico dos consórcios públicos, atribui-lhes competência para atuar como ferramenta de cooperação interfederativa entre os entes consorciados, inclusive para fins de contratação centralizada de bens e serviços. A atuação do CISREC nessa perspectiva tem como principais objetivos: ampliar a eficiência da gestão pública local, promover a economia de escala, assegurar qualidade técnica nos serviços executados e fortalecer a regionalização da saúde pública.

O presente despacho tem por base a solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo/MG, por meio do Ofício nº 334/2025, datado de 23 de setembro de 2025, reiterado pela Gerente de Serviços do CISREC, Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, com a devida juntada de Termo de Referência atualizado, o qual descreve em detalhes o objeto, justificativa, forma de execução, prazos, obrigações contratuais e estimativas financeiras.



CISREC

II – JUSTIFICATIVA

A contratação em pauta visa garantir cobertura médica contínua por meio de plantões clínicos, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, em regime de 12 horas (diurnos e noturnos), totalizando 1.107 plantões anuais, conforme quadro de distribuição apresentado no Termo de Referência. Tal medida é essencial para assegurar a prestação de serviços ambulatoriais, domiciliares e institucionais em Cordisburgo, atendendo às diretrizes da atenção básica e da rede de urgência e emergência do SUS.

A justificativa da contratação se ancora em três pilares principais:

1. **Continuidade da Assistência Médica:** A ausência de cobertura médica em plantões compromete diretamente a qualidade da atenção à saúde, aumenta os riscos sanitários e inviabiliza a resposta efetiva a situações clínicas agudas, sobretudo nas populações mais vulneráveis.
2. **Eficiência e Qualidade da Gestão:** A contratação centralizada pelo CISREC possibilita ganhos logísticos e operacionais, reduz o custo final para o município por meio da economia de escala, e assegura maior rigor nos processos de seleção, fiscalização e avaliação dos prestadores.
3. **Segurança Jurídica e Transparência:** O modelo consorciado afasta práticas informais e garante conformidade legal nas contratações, promovendo transparência, rastreabilidade e controle social, além de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo é legítima, formalmente fundamentada e respaldada tecnicamente pelo Termo de Referência apresentado. Os valores estimados foram calculados com base em parâmetros praticados no mercado,



CISREC

considerando a complexidade, a carga horária e a natureza dos serviços, totalizando a estimativa global de R\$ 1.260.722,12 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), conforme discriminado no documento anexo.

III – AMPARO LEGAL

A abertura do processo administrativo para contratação da prestação de serviços médicos no Município de Cordisburgo/MG encontra respaldo jurídico robusto, nos seguintes dispositivos legais:

1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Conforme o art. 18 da mencionada norma, o processo de contratação deve seguir, necessariamente, as seguintes fases:

“Art. 18. O processo de contratação é estruturado em fase preparatória, fase de seleção do fornecedor e fase de execução contratual, observado o seguinte:

I - na fase preparatória, será obrigatoriamente adotado estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, bem como realizada a análise de riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, observado o disposto no art. 20 desta Lei;

II - deverá constar do processo de contratação a descrição da necessidade, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, garantias, condições de recebimento, orçamento estimado, minuta de edital e contrato, entre outros elementos indispensáveis.”



CISREC

A condução da contratação pela modalidade licitatória mais adequada, será definida com base em Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no próprio art. 18 e nas disposições do Decreto nº 043/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no CISREC.

2. Decreto nº 043/2023 – CISREC:

Esse normativo estabelece diretrizes para a tramitação dos processos administrativos no âmbito do consórcio, inclusive quanto à instrução processual mínima, definição do objeto, critérios de julgamento, critérios de habilitação, análise de riscos, responsabilidade dos gestores e publicação dos atos em sítio eletrônico oficial.

3. Lei nº 11.107/2005 – Consórcios Públicos:

“Art. 112, § 1º – Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.”

Esse dispositivo reforça a legalidade da contratação centralizada por meio do consórcio, que atua como braço operacional dos entes consorciados para a gestão associada de serviços públicos, nos termos pactuados no contrato de consórcio público.

4. Princípios da Administração Pública:

A presente solicitação observa e concretiza os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais determinam que:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da



CISREC

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...).”

IV – RESULTADOS ESPERADOS

A contratação proposta objetiva alcançar, de forma imediata e sustentável, os seguintes resultados concretos:

- Redução de lacunas assistenciais e ampliação da cobertura médica em Cordisburgo/MG;
- Fortalecimento do SUS regionalizado, com ações integradas entre os entes consorciados;
- Otimização de recursos públicos, com racionalização de custos e foco em resultados;
- Maior eficiência administrativa, ao se evitar contratações emergenciais ou fragmentadas;
- Ampliação da capacidade técnica do município na execução das políticas públicas de saúde;
- Melhoria na percepção social da qualidade do serviço público prestado;
- Valorização dos processos administrativos regulares, com plena conformidade legal e contratual.



CISREC

Ao se adotar o modelo de contratação via consórcio, reforça-se o papel do CISREC como instrumento de governança colaborativa, especialmente no campo da saúde pública, onde a escala e a continuidade dos serviços são fundamentais para a eficácia das ações.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando a legitimidade da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo, a compatibilidade técnica do Termo de Referência anexo, o respaldo legal e normativo, bem como o interesse público envolvido, a Secretaria Executiva do CISREC propõe e submete à análise da Gerência de Licitações a seguinte solicitação:

DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS

1. A instauração de processo administrativo com base no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
2. Que a Gerência de Licitações adote todas as providências necessárias para a abertura do procedimento licitatório, observando integralmente:
 - As disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - O Decreto nº 043/2023, regulamentador da nova lei no âmbito do CISREC;
 - A competência do consórcio público conforme a Lei nº 11.107/2005.
3. Que seja garantida ampla publicidade ao certame, por meio da divulgação em sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Estado, e outros meios pertinentes, de modo a assegurar a participação de empresas qualificadas e a seleção da proposta mais



CISREC

vantajosa para a Administração Pública, respeitando o julgamento objetivo e a economicidade.

4. Que o processo administrativo transcorra com a devida celeridade, observando prazos razoáveis para análise, manifestação jurídica, publicação de edital, recebimento de propostas e adjudicação, respeitando, em todas as fases, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
5. Que o processo seja autuado eletronicamente, com todos os documentos mencionados e eventuais manifestações técnicas, jurídicas e administrativas devidamente inseridas no sistema de gestão documental oficial do CISREC.

Encaminhe-se o presente despacho à Gerência de Licitações para as providências cabíveis, com ciência à Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo/MG e às demais áreas correlatas.

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:0897915160

Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.10.09 14:36:06 -03'00'

8

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 4- 247/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 15:52:16

Prezados(as),

Encaminho, para análise e providências, o **Plano de Trabalho retificado** referente à **prestação de serviços médicos** para atendimento das demandas do Município de **Cordisburgo/MG**.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Plano_Medicos_Cordisburgo_retificado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	22/10/2025 15:52:25	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30E4-BFCA-4915-E9A0**

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1.1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente: IBDSocial		Nome Fantasia ou Sigla: IBDSocial	
CNPJ: 05.843.874/0001-24		Data da Fundação: 21/08/2003	
Endereço: Avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG.			CEP: 30.575-360
Telefone: (31) 3508-5921	Fax: N/A	E-mail institucional: contato@ibdsocial.org.br	
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal - 104	Nº da Agência: 4216	Nº da Conta Corrente: 741-2 Operação 003	Praça de Pagamento: Belo Horizonte

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nome: Gustavo Luiz Guilherme Pinto			
Cargo / Função: Presidente	RG: MG 7.331.058 SSP/MG	CPF: 012.899.226-32	
Telefone: N/A	Celular: (31) 9.9130-9191	E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br	
Formação: Engenheiro Civil		Nº de Registro no Conselho Profissional: N/A	

Título da Proposta: Fornecimento de mão de obra médica para o município de Cordisburgo-MG
Valor da Proposta: R\$ 1.260.722,12 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos). Valor referente a doze meses.
R\$ 105.060,18 (cento e cinco mil e sessenta reais e dezoito centavos). Valor mensal.
Contrapartida: R\$ 0,00
Período da Execução: Período de 01 de outubro de 2025 a 01 de setembro de 2026 – 12 meses.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O IBDSocial, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade e objetiva promoção e articulação de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida e nas necessidades gerais da população. Além disso, atuamos em todo território nacional desenvolvendo projetos com foco na pesquisa e inovação das práticas tecnológicas para a gestão da área da saúde. Trabalhamos pela qualidade da operacionalização dos serviços de atendimento.

Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como promover de forma sustentável e eficiente a melhoria da qualidade de vida do cidadão no âmbito da saúde; do desenvolvimento socioambiental sustentável; de defesa de direitos estabelecidos; promoção da ética; da paz; da cidadania; dos direitos humanos; da democracia; da humanização do atendimento e da ética e qualidade do serviço prestado.

Dentre as vantagens em contratar o IBDSocial podemos destacar: **Atendimento humanizado** (Projetos de consultoria e capacitação tecnológica de profissionais da saúde, para um atendimento próximo e satisfatório); **Economia** (Mínimo de custos possíveis, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades); **Eficiência** (Programa de educação continuada e constante busca melhorias, com soluções que garantem a qualidade na gestão do setor); **Desburocratização** (Dinamização e simplificação do funcionamento da Administração Pública); **Transparência** (Profissionais capacitados para o desenvolvimento da prestação de contas e análise documental e de desempenho); e **Qualidade** (Garantia do aprimoramento das atividades e práticas na área da saúde por meio de acompanhamento de profissionais).

O IBDSocial trabalha para mudar a situação da saúde pública no Brasil. Apresentamos uma evolução no gerenciamento e administração de Hospitais, Unidades de Saúde e UPA (Unidades de Pronto Atendimento), além de serviços como PSF (Programa da Saúde da Família) e SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência). Por meio de programas de educação continuada, também realizamos consultoria e capacitação tecnológica de profissionais.

Nossas soluções permitem que os pacientes tenham uma nova experiência com o sistema de saúde pública, reconhecendo os diferenciais desde o atendimento humanizado, com um sistema atencioso e próximo, até a redução da fila de espera, com maior número de médicos, medicamentos e equipamentos tecnológicos.

O IBDSocial valoriza o indivíduo, atuando com ética e responsabilidades, e buscando de forma permanente melhoria dos processos e dos resultados e a satisfação dos seus usuários tendo como objetivos:

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto.

- Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas.
- Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação.
- Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não.
- Sermos verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.
- Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais.
- Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde.
- Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem-se em efetivo exercício em consonância as orientações emanadas do parceiro.

2. NOME DA PROPOSTA:

Fornecimento de mão de obra médica, de clínicos e especialidades, para o município de Cordisburgo-MG.

O IBDSocial irá fornecer mão de obra médica, nos seguintes moldes:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR IBDS	VALOR ANUAL IBDS
1	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;	R\$ 1,415,91	R\$ 396.454,80

2	280	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80
3	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
4	60	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
5	65	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 108.469,40
6	82	PLANTÕES /SERVIÇOS	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	R\$ 1.668,76	R\$ 136.838,32

2.1. OBJETIVO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO / PRAZO DE EXECUÇÃO:

O IBDSocial visa a suficiência de recursos humanos capacitados para atendimento resolutivo e qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência; a continuidade dos atendimentos

minimizando interrupções decorrentes de falta de técnicos especializados e a economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram a equipe médica do município de Funilândia. O IBDSocial com o processo de fornecimento de mão de obra médica, visa assegurar, junto ao município de Cordisburgo, o adequado funcionamento das suas unidades de saúde.

2.2. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

O cenário da Saúde Pública do Brasil aponta para a necessidade de busca de uma gestão cada vez mais profissionalizada e experiente, capacitada para atender às necessidades da população. Identifica-se que, apesar de todos os esforços empreendidos no âmbito da gestão em saúde municipal para sanar tais pendências, os processos internos e trâmites formais não correspondem ao tempo das necessidades assistenciais.

Os benefícios pertinentes a este modelo de serviço a ser adotado referem-se à melhoria na oferta dos serviços aos pacientes, resolução dos problemas enfrentados pelo município no âmbito do gerenciamento de estabelecimentos de saúde e à integralidade do funcionamento destes sem interrupções motivadas por faltaprofissionais especializados, pois a Organização Social de Saúde (OS) ficará integralmente responsável pelo gerenciamento especializado de grande parte da mão de obra necessária da Unidade de Pronto Atendimento. Ainda nessa linha, vários estudos apontam que o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às OSS, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos, permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Equipe que elaborou o projeto e irá acompanhar o processo operacional e de apoio disponível inicialmente será o profissional Thiago de Pinho Botelho, profissional ético, responsável e organizado, com facilidade para trabalhar em equipe e com formação de MBA em Gestão em Saúde- Faculdade São Camilo, São Paulo-SP; Maio de 2022; Odontologia do Trabalho. Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas-SP; Abril de 2019. Especialista em Implantodontia. Faculdade FAIPE, em Palmas-TO; Julho de 2015. Graduado em Odontologia - Pontifícia Universidade Católica de MG; Dezembro de 2004.

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA / DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, correspondentes aos elementos de despesas e o IBDSocial tem como proposta:

PLANO DE APLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS –				
NATUREZA DA DESPESA	CONVENETE	CONCEDENTE		
	(contrapartida)			
Contratação de médicos	R\$ 0,00	R\$	R\$ 1.260.722,12	R\$ 1.260.722,12
Total mensal	R\$ 1.260.722,12 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos.)			
Total anual	R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)			

MÉDICOS A SEREM CONTRATADOS	VALORES
Clínico segunda a sexta diurno 12hs	R\$ 1.415,91
Clínico segunda a sexta Noturno 12hs	R\$ 1.517,06
Clínico sábado diurno 12hs	R\$ 1.618,19
Clínico sábado noturno 12hs	R\$ 1.618,19
Clínico domingos e feriados diurno/noturno 12 hs	R\$ 1.668,76

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.10.22 12:36:10
-03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Presidente – IBDSocial
CPF: 012.899.226-32

Proc. Administrativo 1- 078/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 15:32:34

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	09/10/2025 15:32:44	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2C4-6DCB-5B24-F15B**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 15:35:54

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	09/10/2025 15:36:06	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DB4-8EEA-AD0F-4D6D**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 078/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 09/10/2025 às 15:38:44

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação/manifestação do setor competente referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG", conforme solicitação do Município de Cordisburgo/MG.

O documento anexo ao Memorando 247/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	09/10/2025 15:39:06	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DEAD-167A-27EC-4809**

Proc. Administrativo 4- 078/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 24/10/2025 às 11:01:25

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	077/2025
Dispensa nº	024/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_mesclado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	24/10/2025 11:03:32	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A5B-F9DB-8916-C9C4**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 77/2025 – DISPENSA n. 024/2025.

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br
- Propostas da empresa IBDSocial

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: IBDSocial
CNPJ: 05.843.874/0001-24
E-MAIL: contato@ibdsocial.org.br
CONTATO: (31) 3508-5921
ENDEREÇO: Avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, Buritys, Belo Horizonte/MG.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde a Plano de trabalho encaminhada no memorando 247 despacho 4 após analisada e encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado para o mesmo objeto, atendendo ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Assim, conclui-se que o valor apresentado pela empresa é coerente e compatível com o valor de mercado, podendo ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade para a contratação.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;	PLANTÕES /SERVIÇOS	280	R\$ 1.415,91	R\$ 396.454,80



2	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	PLANTÕES /SERVIÇOS	280	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80
3	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.	PLANTÕES /SERVIÇOS	60	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
4	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO	PLANTÕES /SERVIÇOS	60	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
5	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS	PLANTÕES /SERVIÇOS	65	R\$ 1.668,76	R\$ 108.469,40
6	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	PLANTÕES /SERVIÇOS	82	R\$ 1.668,76	R\$ 136.838,32

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 1.260.722,12
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 15.128.665,44

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: IBDSocial
CNPJ: 05.843.874/0001-24
E-MAIL: contato@ibdsocial.org.br
CONTATO: (31) 3508-5921
ENDEREÇO: Avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG.

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada, uma vez que **apresentou a proposta encaminhada no Memorando nº 247 despacho 4**, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e com as condições previstas para a contratação direta. Considera-se, portanto, que a proposta é a mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 24 de outubro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Processo Licitatório: 077/2025 Dispensa : 024/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÕES /SERVIÇOS	280	R\$ 1.415,91	R\$ 1.513,69	R\$ 1.521,27	R\$ 1.531,78	R\$ 1.415,91	R\$ 396.454,80
2	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	PLANTÕES /SERVIÇOS	280	R\$ 1.517,06	R\$ 1.531,69	R\$ 1.444,05	R\$ 1.561,31	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80
3	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÕES /SERVIÇOS	60	R\$ 1.618,19	R\$ 2.289,07	R\$ 1.778,87	R\$ 1.640,84	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
4	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÕES /SERVIÇOS	60	R\$ 1.618,19	R\$ 1.733,40	R\$ 1.657,06	R\$ 1.640,84	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40
5	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÕES /SERVIÇOS	65	R\$ 1.668,76	R\$ 1.720,10	R\$ 1.728,71	R\$ 1.733,40	R\$ 1.668,76	R\$ 108.469,40
6	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÕES /SERVIÇOS	82	R\$ 1.668,76	R\$ 1.733,40	R\$ 1.914,94	R\$ 1.856,63	R\$ 1.668,76	R\$ 136.838,32

VALOR TOTAL MENSAL

R\$

1.260.722,12

VALOR TOTAL ANUAL

R\$

15.128.665,44

COTAÇÃO		DESCRIÇÃO
I		PROPOSTA DA EMPRESA IBDSocial
II		PREÇOS RETIRADOS DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS
III		PREÇOS RETIRADOS DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS
IV		PREÇOS RETIRADOS DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde a Plano de trabalho encaminhada no memorando 247/2025 despacho 4 após analisada e encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado para o mesmo objeto, atendendo ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Assim, conclui-se que o valor apresentado pela empresa é coerente e compatível com o valor de mercado, podendo ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade para a contratação.

Matozinhos, 24 de outubro de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa*Setor de Compras*





trinta
anos de
história



CNPJ: 01.272.081/0001-41 Responsável: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa Telefone: (31) 3712-1541 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Plantões Médicos Clínicos Cordisburgo

Pesquisa realizada entre 14/10/2025 15:14:23 e 15/10/2025 10:05:44

Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:58:04 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	280	R\$ 1.521,27 (un)	-	R\$ 1.521,27	32,3%	R\$ 425.955,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000247/2025	20/08/2025	R\$ 1.515,36 R\$ 1.513,69
2	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000168/2025	30/06/2025	R\$ 1.515,36 R\$ 1.521,27
3	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000071/2025	11/04/2025	R\$ 1.515,36 R\$ 1.531,78
Valor Unitário				R\$ 1.522,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.522,25 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.521,27

Item 2: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	280	R\$ 1.513,69 (un)	-	R\$ 1.513,69	32,1%	R\$ 423.833,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000247/2025	20/08/2025	R\$ 1.515,36 R\$ 1.513,69
2	24.772.253/0001-41 - MUNICIPIO DE TAPURAH / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT	24772253000141-1-000001/2025	23/01/2025	R\$ 1.400,00 R\$ 1.444,05
3	03.903.176/0001-41 - MUNICIPIO DE DEODAPOLIS	03903176000141-1-000129/2024	12/11/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.561,31
Valor Unitário				R\$ 1.506,35



Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.506,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.513,69

Item 3: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	60	R\$ 1.778,87 (un)	-	R\$ 1.778,87	8,1%	R\$ 106.732,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.997.611/0001-68 - MUNICIPIO DE LAGOA SECA / 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	08997611000168-1-000133/2025	14/07/2025	R\$ 2.285,65 R\$ 2.289,07
2	10.221.786/0001-20 - MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	10221786000120-1-000009/2025	06/03/2025	R\$ 1.614,21 R\$ 1.640,84
Valor Unitário				R\$ 1.964,95
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.106.510/0001-50 - Prefeitura Municipal de Cruzeta	375373	25/03/2025	R\$ 1.750,00 R\$ 1.778,87
Valor Unitário				R\$ 1.778,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.902,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.778,87

Item 4: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	60	R\$ 1.657,06 (un)	-	R\$ 1.657,06	7,5%	R\$ 99.423,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	19493732000199-1-000070/2025	13/06/2025	R\$ 1.726,67 R\$ 1.733,40
2	18.240.119/0001-05 - MUNICIPIO DE VARGINHA / 1 - Prefeitura do Município de Varginha	18240119000105-1-000147/2025	23/05/2025	R\$ 1.646,34 R\$ 1.657,06
3	10.221.786/0001-20 - MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	10221786000120-1-000009/2025	06/03/2025	R\$ 1.614,21 R\$ 1.640,84
Valor Unitário				R\$ 1.677,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.677,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.657,06

Item 5: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	65	R\$ 1.728,71 (un)	-	R\$ 1.728,71	8,5%	R\$ 112.366,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000247/2025	20/08/2025	R\$ 1.722,00 R\$ 1.720,10
2	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde	75587204000170-1-000168/2025	30/06/2025	R\$ 1.722,00 R\$ 1.728,71



3	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	19493732000199-1-000070/2025	13/06/2025	R\$ 1.726,67 R\$ 1.733,40
Valor Unitário				R\$ 1.727,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.727,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.728,71

Item 6: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 17	82	R\$ 1.856,63 (un)	-	R\$ 1.856,63	11,5%	R\$ 152.243,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	19493732000199-1-000070/2025	13/06/2025	R\$ 1.726,67 R\$ 1.733,40
2	05.105.168/0001-85 - MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU	05105168000185-1-000010/2025	02/06/2025	R\$ 1.907,50 R\$ 1.914,94
3	24.772.253/0001-41 - MUNICIPIO DE TAPURAH / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT	24772253000141-1-000001/2025	23/01/2025	R\$ 1.800,00 R\$ 1.856,63

Valor Unitário

R\$ 1.834,99

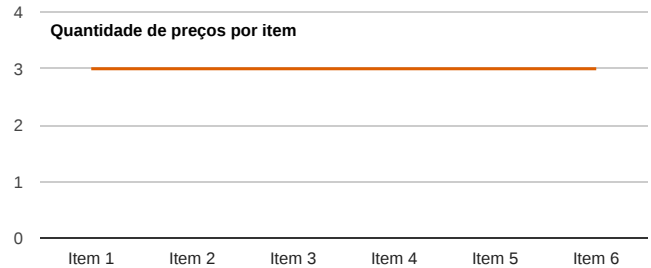
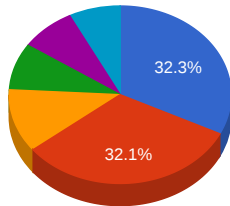
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.834,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.856,63

Valor Global: R\$ 1.320.554,41

Valor do item em relação ao total

- 1) PLANTÕES S...
- 2) PLANTÕES S...
- 3) PLANTÕES S...
- 4) PLANTÕES S...
- 5) PLANTÕES S...
- 6) PLANTÕES S...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;

Preço Estimado: R\$ 1.521,27 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.521,27 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.521,27

Quantidade	Descrição	Observação
280 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.515,36

Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.513,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.587.204/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS DO PRONTO ATENDIMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2025
Descrição: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS

Data: 20/08/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 75587204000170-1-000247/2025
Lote/Item: 1/27
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE (UNID.)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.490.004/0001-38 *VENCEDOR*	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1.515,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV BRASILIA, 6759
		Telefone: (41) 9891-0041
		Email: iedowski_adv@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.515,36

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.521,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.587.204/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: contratação de serviços médicos de cardiologia para o mês de julho 2025
Descrição: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS

Data: 30/06/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 75587204000170-1-000168/2025
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVICOS (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.403.587/0001-92 *VENCEDOR*	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.515,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Palotina	Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 1082
		Telefone: (44) 3649-5705
		Email: escritoriohs@escritoriohs.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.515,36

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.531,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.587.204/0001-70

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS, TEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS

Descrição: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS

Data: 11/04/2025 08:56

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 75587204000170-1-000071/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 90

Unidade: SERVICOS (SERV)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.850.311/0001-78 *VENCEDOR*	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.515,36
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Ibaiti	R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432
	Nome de Contato:	Telefone:
	LEONARDO	(43) 3546-1236
		Email:
		vector_brasil@hotmail.com

Item 2: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA

Preço Estimado: R\$ 1.513,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.513,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.513,69

Quantidade	Descrição	Observação
280 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SEGUNDA À SEXTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.515,36

Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.513,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.587.204/0001-70

Data: 20/08/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: Credenciamento

Objeto: SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS DO PRONTO ATENDIMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2025

SRP: NÃO

Descrição: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS

Identificação: 75587204000170-1-000247/2025

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE (UNID.)

UF: PR



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:58:04 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)

Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmFaRZYQKe81M4k0poUUQHCCqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/ProcAdmistrativo/078/2025/Anexo/MANIFESTAÇÃO_DA_CoORDENAÇÃO_DE_COMPRAS_mesclado.pdf (10/24)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.490.004/0001-38 *VENCEDOR*	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1.515,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV BRASILIA, 6759
	Telefone: (41) 9891-0041	Email: iedowski_adv@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Valor corrigido em 3,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.444,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.772.253/0001-41	Data: 23/01/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE TAPURAH / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT	Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPURAH-MT	SRP: NÃO
Descrição: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – HORAS PLANTÃO SEMANAL NOTURNO - SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – HORAS PLANTÃO SEMANAL NOTURNO	Identificação: 24772253000141-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 540
	Unidade: un - unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.927.325/0001-01	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
53.130.892/0001-01	ISADORA DO VAL CARLOTTI LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
50.421.277/0001-66	ATILA ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
53.180.651/0001-77	GLB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.428.069/0001-75	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
58.158.268/0001-36	IC AVARISTO SERVICOS MEDICO	R\$ 1.400,00
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
42.345.951/0001-42	E. G. B. DA SILVA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
36.980.689/0001-05	D. WEBER	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MT Nova Ubiratã AVENIDA TANCREDO NEVES, 1270 (66) 3579-1184 / (66) 9612-7033 / (66) 3579-1184 marquescontabilidademe@outlook.com		
26.973.050/0001-49	WK SAUDE SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.698.903/0001-66	LORENA DEFACIO DOS REIS	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 1.500,00
Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)		R\$ 1.561,31
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 03.903.176/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos(Plantões Médicos com Médico Clínico Geral), semanalmente(de segunda-feira a sexta-feira).

Descrição: **Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contrat** - Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.

Data: 12/11/2024 10:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03903176000141-1-000129/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 45

Unidade: Plantão

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.101.438/0001-36 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME	R\$ 1.500,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 3: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.

Preço Estimado: R\$ 1.778,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.778,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.778,87

Quantidade	Descrição	Observação
60 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.750,00

Valor corrigido em 1,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.778,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Data: 25/03/2025 13:34

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeta

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Cruzeta/RN

SRP: SIM

Descrição: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTONISTA – PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – 12H DIA - MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTONISTA – PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – 12H DIA**

Identificação: 375373

Lote/Item: 1/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: SVÇ

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.170.976/0001-02 *VENCEDOR*	INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS	R\$ 1.236,16
Marca: N/C		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo: N/C		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.154.935/0001-09	ASSESSORIA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO VALE DO ASSU/RN	R\$ 1.750,00
<p>Marca: MEDICO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MÃO DE OBRA Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço: RUA LUIZ GONZAGA, 732-A		Telefone: (84) 3352-2370
		Email: atdescontato@gmail.com
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 1.874,93
<p>Marca: Serviços Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Serviços Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: RN	Cidade: Espírito Santo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68
		Telefone: (84) 3213-3285
		Email: contabil@exatacnt.com.br
46.153.234/0001-70	R1 CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, JURIDICA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 7.200,00
<p>Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2.285,65

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 2.289,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.997.611/0001-68	Data: 14/07/2025 12:10
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA SECA / 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNÍCIPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00008/2025	SRP: NÃO
Descrição: Médico cirurgião geral, em regime de plantão de 12h - Médico cirurgião geral, em regime de plantão de 12h	Identificação: 08997611000168-1-000133/2025
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 30/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 89
	Unidade: UND
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.991.817/0001-65	MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 2.285,65
VENCEDOR		
<p>Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada</p>		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.614,21

Valor corrigido em 1,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.640,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 10.221.786/0001-20
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com base no Edital de Chamada Pública nº 004/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades do Município de Novo Progresso - PA
Descrição: PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS - PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS

Data: 06/03/2025 10:40
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 10221786000120-1-000009/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.095
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.510.258/0001-70 *VENCEDOR*	MEDCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.614,21
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Várzea Grande	Endereço: R WEIMAR TORRES (LOT D SAVIO), 2367
		Telefone: (66) 9903-3363/ (65) 8422-1786
		Email: renesanest@gmail.com

Item 4: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO

Preço Estimado: R\$ 1.657,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.657,06 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.657,06

Quantidade	Descrição	Observação
60 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL SÁBADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.726,67

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.733,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99
Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
Objeto: [Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CIMINAS.
Descrição: " PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS "PORTA" PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. - " PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS "PORTA" PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.

Data: 13/06/2025 08:01
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 19493732000199-1-000070/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 11.040
Unidade: SR
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.021.200/0001-04	CPE Serviços Médicos LTDA	R\$ 1.726,67
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.134.677/0001-22	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.615.884/0001-69	MEDICAL CARE LTDA	R\$ 1.726,67
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA MARIA SENNA OLIVEIRA, 85		
		Telefone: (34) 8414-3147
		Email: Medical.care.smmg@gmail.com
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Rolândia Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 620		
		Telefone: (43) 3337-0426
		Email: contabilidade@avive.srv.br
11.768.319/0001-88	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA MARCONDES PEREIRA, 1065		
		Nome de Contato: ERICA
		Telefone: (85) 3037-3510
		Email: comercial@coaph.com.br
31.822.743/0001-70	DELTAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA CANDIDO XAVIER, 388		
		Telefone: (41) 3027-8527
		Email: contabilidade6@hygeasaude.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.646,34

Valor corrigido em 0,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.657,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.240.119/0001-05	Data: 23/05/2025 15:09
Órgão: MUNICIPIO DE VARGINHA / 1 - Prefeitura do Município de Varginha	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços com utilização de mão de obra em um único lote de Médicos Plantonistas Pediátricos e/ou Médicos Plantonistas Clínicos Gerais, inscritos no Programa de Residência Médica em pediatria - PRM e/ou Médicos Plantonista Clínicos Gerais que atendem Pediatria, Médicos Plantonistas Clínicos Gerais e Médicos Plantonistas Cirurgiões Gerais em plantões de 12 horas presenciais, aos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA	SRP: NÃO
	Identificação: 18240119000105-1-000147/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 16/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas Pediátricos e/ou Médicos Plantonistas Clínicos Gerais, inscritos no Programa de Residência Médica em Pediatria – PRM e/ou Médicos Plantonistas Clínicos Gerais que atendem Pediatria, (plantões de 12 horas prese - Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas Pediátricos e/ou Médicos Plantonistas Clínicos Gerais, inscritos no Programa de Residência Médica em Pediatria – PRM e/ou Médicos Plantonistas Clínicos Gerais que atendem Pediatria, (plantões de 12 horas presenciais), para cobertura das lacunas na escala da Pediatria.	Quantidade: 1.440
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.776.453/0001-56 *VENCEDOR*	ZEUS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.646,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384	Telefone: (35) 9256-0001/ (11) 8687-1370	Email: zeusservicossaude@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.614,21

Valor corrigido em 1,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.640,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.221.786/0001-20	Data: 06/03/2025 10:40
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com base no Edital de Chamada Pública nº 004/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender às necessidades do Município de Novo Progresso - PA	SRP: NÃO
Descrição: PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS - PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS	Identificação: 10221786000120-1-000009/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.095
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.510.258/0001-70 *VENCEDOR*	MEDCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.614,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Várzea Grande	Endereço: R WEIMAR TORRES (LOT D SAVIO), 2367
	Telefone: (66) 9903-3363/ (65) 8422-1786	Email: renesanest@gmail.com

Item 5: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.

Preço Estimado: R\$ 1.728,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.728,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.728,71

Quantidade	Descrição	Observação
65 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS DIURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.722,00

Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.720,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:58:04 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)

Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtOm1WavOvmFaRZYQKe81M4k0poUUQHCCqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/Proc-Administrativo-078-2025-Anexo-MANIFESTAÇÃO-DA-COORDENAÇÃO-DE-COMPRAS-mesclado.pdf> (17/24) 9

CNPJ: 75.587.204/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS DO PRONTO ATENDIMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2025
Descrição: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

Data: 20/08/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 75587204000170-1-000247/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: SERVICOS (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.850.357/0001-49 *VENCEDOR*	FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 1.722,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.722,00

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.728,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.587.204/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 06001 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: contratação de serviços médicos de cardiologia para o mês de julho 2025
Descrição: ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

Data: 30/06/2025 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 75587204000170-1-000168/2025
Lote/Item: 1/35
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVICOS (SERV)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.476.855/0001-73 *VENCEDOR*	BORESKI CLINICA MEDICA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 1.722,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.726,67

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.733,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 19.493.732/0001-99

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

Objeto: [Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CIMINAS.

Descrição: " PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS "PORTA" PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. - " PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS "PORTA" PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.

Data: 13/06/2025 08:01

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 19493732000199-1-000070/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 11.040

Unidade: SR

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.021.200/0001-04	CPE Serviços Médicos LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
37.134.677/0001-22	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.615.884/0001-69	MEDICAL CARE LTDA	R\$ 1.726,67
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA MARIA SENNA OLIVEIRA, 85		
		Telefone: (34) 8414-3147
		Email: Medical.care.smmg@gmail.com
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR		
Cidade: Rolândia		Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 620
		Telefone: (43) 3337-0426
		Email: contabilidade@avive.srv.br
11.768.319/0001-88	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: CE		
Cidade: Fortaleza		Endereço: RUA MARCONDES PEREIRA, 1065
		Nome de Contato: ERICA
		Telefone: (85) 3037-3510
		Email: comercial@coaph.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.822.743/0001-70	DELTAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA CANDIDO XAVIER, 388
	Telefone: (41) 3027-8527	Email: contabilidade6@hygeasaude.com.br

Item 6: PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS

Preço Estimado: R\$ 1.856,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.856,63 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.856,63

Quantidade	Descrição	Observação
82 Serviços	PLANTÕES SIMPLES (PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO) PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL DOMINGO E FERIADOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.726,67

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.733,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99	Data: 13/06/2025 08:01
Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 20101 - CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	Modalidade: Credenciamento
Objeto: [Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CIMINAS.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS EM CLINICA MEDICA/REAVALIACAO PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CLINICOS PRESENCIAIS EM CLINICA MEDICA/REAVALIACAO PLANTAO DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA, NOS FINAIS DE SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.	Identificação: 19493732000199-1-000070/2025
	Lote/Item: 1/53
	Ata: N/A
	Homologação: 13/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 11.040
	Unidade: SR
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.021.200/0001-04	CPE Serviços Médicos LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
37.134.677/0001-22	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
21.615.884/0001-69	MEDICAL CARE LTDA	R\$ 1.726,67
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA MARIA SENNA OLIVEIRA, 85	Telefone: (34) 8414-3147	Email: Medical.care.smmg@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Rolândia	Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 620
	Telefone: (43) 3337-0426	Email: contabilidade@avive.srv.br
11.768.319/0001-88	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA MARCONDES PEREIRA, 1065
	Nome de Contato: ERICA	Telefone: (85) 3037-3510
		Email: comercial@coaph.com.br
31.822.743/0001-70	DELTAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA	R\$ 1.726,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA CANDIDO XAVIER, 388
	Telefone: (41) 3027-8527	Email: contabilidade6@hygeasaude.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.907,50

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.914,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.105.168/0001-85	Data: 02/06/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO AJURU	Modalidade: Credenciamento
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA	SRP: NÃO
Descrição: MÉDICO PLANTONISTA- Sendo 01 (um) por plantão, para consultas, avaliações, pareceres, intercorrências das clínicas e enfermarias, e procedimentos médicos gerais nos setores de Urgência e Emergência como: punções, drenagens, acessos venosos (periférico e c - MÉDICO PLANTONISTA- Sendo 01 (um) por plantão, para consultas, avaliações, pareceres, intercorrências das clínicas e enfermarias, e procedimentos médicos gerais nos setores de Urgência e Emergência como: punções, drenagens, acessos venosos (periférico e central), controle de vias aéreas, sutura de pequenos ferimentos, transporte de pacientes quando necessário, soroterapia, inaloterapia e atendimento aos pacientes dos leitos de observação. e demais atividades correlatas. Dividido em Plantões Presenciais diurnos e ou noturnos de 12h (das 07h às 19h ou 19h às 07hs). Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência e atuar conforme legislação vigente.	Identificação: 05105168000185-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 01/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 180
	Unidade: Serviço
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.038.291/0001-36	NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 1.907,50
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.800,00

Valor corrigido em 3,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 1.856,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.772.253/0001-41	Data: 23/01/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE TAPURAH / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT	Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPURAH-MT	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – HORAS PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO E NOTURNO - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – HORAS PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO E NOTURNO	Identificação: 24772253000141-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 24/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 216
	Unidade: un - unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.927.325/0001-01	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
53.130.892/0001-01	ISADORA DO VAL CARLOTTI LTDA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.421.277/0001-66	ATILA ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
53.180.651/0001-77	GLB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
56.428.069/0001-75	LUCAS RODRIGUES BARCELOS	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.158.268/0001-36 *VENCEDOR*	IC AVARISTO SERVICOS MEDICO	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
42.345.951/0001-42	E. G. B. DA SILVA	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.973.050/0001-49	WK SAUDE SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
36.980.689/0001-05	D. WEBER	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MT Nova Ubiratã AVENIDA TANCREDO NEVES, 1270 (66) 3579-1184 / (66) 9612-7033 / (66) 3579-1184 marquescontabilidademe@outlook.com		
50.698.903/0001-66	LORENA DEFACIO DOS REIS	R\$ 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 24/10/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 14/10/2025 15:48:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/10/2025 15:18:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Proc. Administrativo 5- 078/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 27/10/2025 às 09:32:30

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 77/2025 - Dispensa nº 24/2025, que tem como objeto contratação de organização de saúde especializada para gestão e alocação de profissionais médicos a fim de atender a demanda apresentada pela rede municipal de saúde do município de Cordisburgo/MG, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_024_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	27/10/2025 09:33:01	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B629-A7A8-AD2A-02E7**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 077/2025**, **Dispensa nº 024/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03. 10.122.0022.2013 3.3.90.39

Matozinhos, 27 de outubro de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 08:21:05

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	30/10/2025 08:22:58	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B89A-C39A-BF77-4A04**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 30/10/2025 às 08:23:25

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	30/10/2025 08:23:59	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **930B-5C40-7F36-D5B8**

Proc. Administrativo 8- 078/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 09:05:45

Prezada Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS,

Encaminho para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências que julgar pertinentes no decorrer do processo licitatório.

Permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	30/10/2025 09:06:03	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDD3-5B09-0ACE-A127**

Proc. Administrativo 9- 078/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 09:22:33

Prezados(as),

Segue, conforme solicitado, o(s) documento(s) para conhecimento e providências cabíveis.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

CISREC_OSS_1__ibds.pdf

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

I – Estatuto Social	02
II – Ata de eleição da atual diretoria	16
III – Cartão de CNPJ	28
IV – Certidões de antecedentes dos diretores	29
V – Certidões de regularidade fiscal	58
VI – Certidão de FGTS	62
VII – CNDT	63
VIII – Declaração.....	64
IX – Atestados de capacidade técnica	65

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Presidente, Diego Álvaro dos Santos Silva, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, **IBDSOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede social na avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30575-360, neste ato representada por seu diretor presidente, Gustavo Luiz Guilherme Pinto, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 012.899.226-32, RG nº MG 73.310.58, domiciliado no endereço supracitado, onde recebe correspondência, nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 002/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:12:23 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br

CAPÍTULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O IBDSocial, constituído em 17 de agosto de 2002, CNPJ 05.843.874/0001-24, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, com duração por tempo indeterminado, e será regulado pelas disposições da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como pelo presente Estatuto, nos seguintes termos, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária convocada em 13 de Setembro de 2023, realizada em 20 de Setembro de 2023.

§ Único. O IBDSocial tem sede e foro no município Belo Horizonte/MG, situada na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115 3º andar, Buritis, CEP 30575-360. e filial na cidade do Rio de Janeiro, situado no endereço Av. Genaro de Carvalho, nº 315, apt. 106 Bloco 2, bairro Recreio dos Bandeirantes.

Art. 2º - O IBDSocial, tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência e promoção social do cidadão brasileiro e da sociedade em geral;
- II - Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- III - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- IV - Promoção do voluntariado e da participação da sociedade e grupos sociais representativos de direitos e prerrogativas, na defesa dos interesses gerais da comunidade na qual está inserida através de todas as modalidades existentes e indicadas para cada demanda;
- V - Promoção do desenvolvimento econômico e social com atuação ativa e solidária no combate à pobreza, à exclusão e na promoção social do ser humano e da sociedade;
- VI - Promover a realização de convênios e ou acordos com entidades estrangeiras, públicas e ou privadas com o objetivo de apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico, social, empresarial e tecnológico, incluindo transferência de tecnologias entre o Brasil e outros países;
- VII - Promoção e defesa de direitos estabelecidos, construção e implementação de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar para os entes e seu público alvo respectivo;
- VIII - Desenvolvimento e execução de projetos alternativos de construção de moradias populares de maneira econômica, ampla e acessível;





IX - Administração, execução e exploração de concessões, parcerias e instrumentos administrativos congêneres para a realização, direta ou consorciada, de atividades administrativas, sejam elas fins ou meios, de ações e a gestão de serviços públicos, promoção, capacitação técnica e profissional nas áreas da saúde como Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, SAMU, Postos Saúde (PSF/ESF), Vigilância Sanitária e Epidemiológica, exames, procedimentos cirúrgicos e fornecimento de mão de obra qualificada e ou insumos e materiais afim de complementaridade dos serviços do SUS, educação, ação e desenvolvimento social, meio ambiente, serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, transporte, segurança pública, construção civil, tributação, administração, softwares e sistemas informatizados de gestão e controle, assessoria jurídica e tributária, sempre visando a eficiência e descentralização da gestão e atuação dos diversos entes e entidades públicas ou privadas;

X - Promover e apoiar programas de desenvolvimento local integrado e sustentável, especialmente dedicado às políticas de inclusão e promoção social, inserção no mercado de trabalho, acesso à saúde e à educação, fazendo-o sempre tendo por perspectiva a proteção e assistência aos mais desfavorecidos, especialmente crianças, adolescentes, minorias, fragilizados, grupos de risco e idosos.

XI - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, através de planejamento, implementação e gestão de parques tecnológicos voltadas às melhorias dos processos do setor público e ou privado, do relacionamento com seus clientes, do desenvolvimento econômico e produção de tecnologias para melhorias na qualidade de vida das pessoas, da mobilidade eficaz de pessoas, bens e serviços, por qualquer meio de transporte e modalidade, inclusive através de parcerias para gestão direta das demandas e atribuições do parceiro, tais como estacionamentos, sinalização viária, fiscalização e monitoramento de vias e controle de fluxo e velocidade.

XII - Empreendimentos e serviços de qualquer natureza, diretamente ligados a seus princípios e finalidades;

XIII - Realização de parcerias entre o IBDSocial e a administração pública e demais organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da lei.

XIV - Toda e qualquer nova tecnologia, metodologia e atividades, fins ou meio, que tenha relação direta ou indireta com as atividades gerais previstas neste artigo e seus incisos, mesmo que não expressamente previstas.

XV - Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades o IBDSocial, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades estatutárias pode se dar mediante a execução direta de contratos, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



Parágrafo Segundo - Para a realização, manutenção e custeio de suas atividades institucionais o IBDSocial poderá cobrar pelos serviços que prestar direta ou indiretamente e/ou, poderá captar recursos governamentais, a fundo perdido ou mesmo com destinação específica, para a consecução dos seus objetivos institucionais, que serão realizadas mediante a execução direta de ações, projetos, programas ou planos, na forma prevista neste artigo.

Parágrafo Terceiro - O IBDSocial poderá contratar, onerosa ou gratuitamente, serviços técnicos com empresas públicas e privadas, bem como entidades estatais, paraestatais, instituições de ensino, fundações, institutos, universidades e demais instituições similares.

Parágrafo Quarto - O IBDSocial não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quinto - O IBDSocial, aplica suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na execução do seu objeto social.

Parágrafo Sexto - O IBDSocial aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculado.

Art. 4º - O IBDSocial disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IBDSocial se organizará em tantas unidades e filiais quantas se fizerem necessárias, a quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O IBDSocial é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuinte e Outros.



Parágrafo Único – A admissão de novos associados dar-se-á irrestritamente por decisão da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, benfeitores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar-se serem votados para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IBDSocial. O Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado nas seguintes condições:

I – Quando desejar por manifestação expressa;

II – Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com o Instituto.

Parágrafo Único – Da decisão que que advertir suspender ou demitir o Associado, será admitido recurso à próxima sessão da Assembleia Geral, em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de exclusão.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O IBDSocial será administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O IBDSocial poderá remunerar os dirigentes executivos, desde que efetivamente atuem na gestão executiva, por meio de pró-labore, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros da Diretoria Executiva deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Terceiro- A remuneração total de dirigentes da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar a quantia correspondente, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva poderão cumular até duas funções de Direção na Diretoria Executiva simultaneamente.

Parágrafo Quinto – Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, de forma alguma, pelo exercício de suas atribuições estatutárias, ressalvada eventual ajuda de custo com deslocamento e alimentação para participação em reuniões do respectivo Órgão.

Parágrafo Sexto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração e Conselho Fiscal para assumirem suas funções executivas remuneradas.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IBDSocial, se constituirá dos Associados em pelo gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir o Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, com exceção dos membros do Conselho de Administração eleitos pelos seus pares nos termos do art. 16, §1º, III;

II - Aprovar as alterações no estatuto;

III - Decidir sobre a extinção do IBDSocial;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Para as decisões em que se referirem a mudanças do estatuto e destituição de conselheiros é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com 1/3 dos Associados votantes presentes.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre do ano, e, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo Conselho de Administração;



IV - Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações Sociais.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IBDSocial e ou publicado em seu site, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Em regra, qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 15 - O IBDSocial adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III

Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior e será constituído por membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho de Administração observará o seguinte:

I - Até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, indicado pela Assembleia Geral, observada a exigência de vínculo efetivo com a Administração Pública;

II - 30% (trinta por cento) de membro eleitos pelos demais membros do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

III - 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.

IV - Até 10% de membro eleito pelos empregados da entidade.

Parágrafo Segundo - A eleição ou indicação dos membros suplentes observará o mesmo procedimento dos respectivos titulares.

Parágrafo Terceiro - A vacância de membros suplentes não obsta o exercício do conselho titular.

Parágrafo Quarto - o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios membros do Conselho, por maioria absoluta.

Parágrafo Quinto - O Presidente eleito indicará entre os demais membros, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo Sexto - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Sétimo - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo Oitavo - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para a função.

Parágrafo Nono - O presidente decide ad referendum do Conselho de Administração, sobre qualquer matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IBDSocial, não possa aguardar a próxima reunião.





Parágrafo Décimo - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente do IBDSocial, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Décimo Primeiro - São impedidos de serem eleitos ou indicados para a composição do Conselho de Administração os parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos Chefes dos Poderes Executivos, Gestor da Pasta de Saúde ou responsáveis pela área de atuação da entidade;

Parágrafo Décimo Segundo - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração;

Parágrafo Décimo Terceiro - O mandato dos membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Parágrafo Décimo Quarto - Os membros natos poderão ser indicados e substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Décimo Quinto - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

Parágrafo Décimo Sexto - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

Parágrafo Décimo Sétimo - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IBDSocial;

Parágrafo Décimo Oitavo - Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas;

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e Dispensar os respectivos membros da Diretoria Executiva;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos colaboradores da Entidade;

VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, regulamentos próprios, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;



IX - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade;

X - Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto da entidade, desde que relacionados as atividades pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, e a extinção das atividades da entidade pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

XI - Propor, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, à assembleia geral da entidade a alteração de demais disposições do estatuto e a extinção da entidade.

XII - Outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão, firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - No caso de composição do Conselho de Administração disposto no art. 16 ser divergente de exigência contida em legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estrutura e/ou composição diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para a celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para a obtenção de alguma certificação, o Presidente do Conselho de Administração em ato ad referendum do Conselho de Administração a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo o Conselho de Administração fazer incluir à alteração de normas internas do IBDSocial e aprovar em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim, excepcionalmente aqui considerado.

Parágrafo Segundo - Para cada contrato de gestão ou termo de colaboração ou instrumento de parceria congênere, firmado entre o IBDSocial e o Poder Público, se necessário e na forma prevista acima, poderá ser composto um Conselho de Administração próprio, constituído por no mínimo 5 (cinco) membros, sendo a atuação dos mesmos limitada ao respectivo instrumento.

Seção IV

Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da administração contábil-financeira e será constituído por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Terceiro - Eventual vacância entre os membros titulares e os respectivos suplentes não obsta a atuação do Conselho Fiscal, desde que observada a composição mínima de dois membros titulares.



Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar a Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo IBDSocial;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

VII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano, para análise e emissão de parecer do desempenho financeiro e contábil do IBDSocial.

Seção V

Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria Executiva é órgão de direção superior da entidade e será constituída por Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente é o dirigente máximo da entidade para todos os fins de direito.

Art. 21 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do IBDSocial;

II - Executar a programação anual de atividades do IBDSocial;

III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual.



IV - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do IBDSocial;

VII - Prestar Contas das Atividades desenvolvidas;

VIII - Representar ativa e passivamente, em todas as esferas, o IBDSocial, especialmente para realizar ajustes de quaisquer naturezas que envolva direta ou indiretamente interesses institucionais do IBDSocial;

IV - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - Representar o IBDSocial judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - Assinar contratos de gestão, termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de prestação de serviço e instrumentos congêneres, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como com instituições privadas;

VII - Outorgar procuração em nome do Instituto, estabelecendo poderes e prazos de validade, quando for o caso;

VIII - Contratar, sob o regime celetista, um Superintendente Administrativo e o Superintendente Financeiro, por filial a ser constituída, para que possam, em conjunto, realizar a gestão dessas.

Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância até seu término;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



VI - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

VII - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

VIII - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IBDSocial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

XIII - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

XIV - Realizar a prestação de contas do exercício findo, submetendo-a à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Seção VI

DAS FILIAIS

Art. 24 – Compete ao SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

II – Gerenciar a filial, visando o pleno e efetivo cumprimento das obrigações pactualizadas nos instrumentos celebrados e executados pela filial, praticando todos os atos necessários para o cumprimento do estatuto e regimento interno;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro;

IV - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE FINANCEIRO;

Art. 25 – Compete ao SUPERINTENDENTE FINANCEIRO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO;



II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

III - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da filial;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do IBDSocial será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução do IBDSocial, o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos seus mesmos termos, e que, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, ou, ainda, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art. 28 - O patrimônio do IBDSocial será integralmente aplicado no desenvolvimento de seus objetivos estatutários, no território nacional.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O IBDSocial, na escrituração de suas receitas, despesas e na prestação de contas, observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ou até diário oficial ou site do ente da federação (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que estiver executando seus projetos, contendo o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;



III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e, ainda, em atendimento as normas dispostas nas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios em que o IBDSocial for qualificado como organização social.

V - O IBDSocial não participa em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral.

VI - O IBDSocial publicará no Diário Oficial dos entes federados, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em que for qualificado como organização social o relatório de execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 30 - O IBDSocial será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, devendo ser registrado em cartório para produção de efeitos em relação a terceiros.

Art. 32 - O presente Estatuto foi aprovado pelos integrantes partícipes da Assembleia Geral, realizada no dia 20/09/2023, e convocada para o referido fim, conforme consta na respectiva Ata.



Belo Horizonte/MG, 20 de setembro de 2023.


Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Diretor Presidente



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 139333, no Livro A, em 30/10/2023

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 109.07 TFJ: R\$ 36.27 Rec: R\$ 6.50 Iss: 5.46 - Total: R\$ 157.30

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58643**
Cód. Seg.: **2876.8329.3366.0633**

Quantidade de Atos Praticados: **00014**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 264.78 TFJ: R\$ 87.00 Total: R\$ 351.78 ISS: R\$ 12.50

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58657**
Cód. Seg.: **1920.4426.7259.1447**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Breno Reis - Auxiliar**

Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

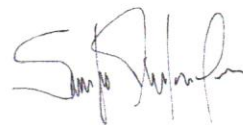


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.



Gustavo Luiz Guilherme Pinto



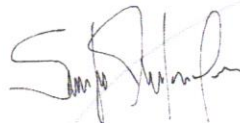
Alessandra De Oliveira



Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 170.84.89.100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn
Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11
CPF: 243.477.106-82
Data de nascimento: 13 Dezembro 1951
E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5533999773400
ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53
CPF: 012.899.226-32
Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979
E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5531991309191
ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4



Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44

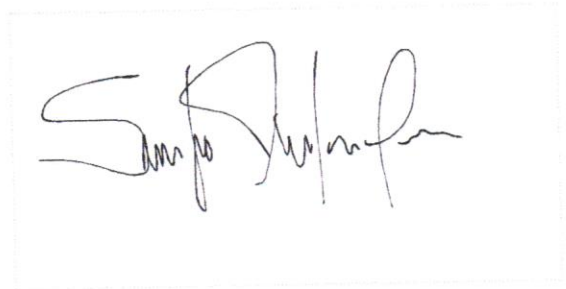
CPF: 916.830.096-49

Data de nascimento: 06 Setembro 1973

E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531999927775

ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36

CPF: 849.326.516-00

Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971

E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531998466357

ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



Hash do documento original (SHA256):

fc1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

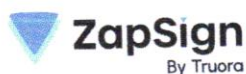
Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9 14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

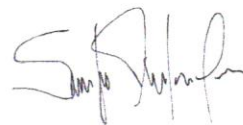


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.



Gustavo Luiz Guilherme Pinto

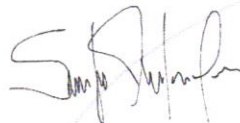


Alessandra De Oliveira

Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.84.89.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn

Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11

CPF: 243.477.106-82

Data de nascimento: 13 Dezembro 1951

E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5533999773400

ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53

CPF: 012.899.226-32

Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979

E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531991309191

ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4



Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44

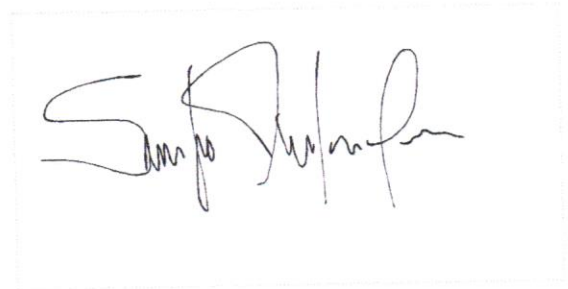
CPF: 916.830.096-49

Data de nascimento: 06 Setembro 1973

E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531999927775

ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36

CPF: 849.326.516-00

Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971

E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531998466357

ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



Hash do documento original (SHA256):

fc1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9 14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
ALESSANDRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5660760 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
849.326.516-00 01/02/1971

FILIAÇÃO
**ADALBERTO A DE OLIVEIRA
 NORMA SUELI DE OLIVEIRA**



PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03082787711

VALIDADE
15/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2003

OBSERVAÇÕES

Alessandra de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
16/06/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

**41155746690
 MG596026625**

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2217472979



PROIBIDO PLÁSTIFICAR
 2217472979

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.843.874/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2003
NOME EMPRESARIAL IBDSOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 30.575-360	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBDSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (31) 3462-9244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **14:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
Registro Geral: MG - 7331058
Nome do Pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome da Mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO GUILHERME PINTO
Data de Nascimento: 04/02/1979
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251755

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 5660760
Nome do Pai: ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: NORMA SUELI DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 01/02/1971
Naturalidade: CURVELO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251777

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
CPF: 012.899.226-32
RG: 7331058
Nome pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO G PINTO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

BELO HORIZONTE, 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

Código de Autenticação: 2501-1718-0953-0548-4767

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:46:09.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:12.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:12.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:12.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:46:10.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:44:26.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:44:27.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:44:27.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:44:30.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:23:31.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:23:45.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:23:45.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:45:52.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:01.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/03/2025

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS

CNPJ/CPF: 05.843.874/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA

NÚMERO: 115

COMPLEMENTO: SL 3 andar,

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575360

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827706406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBDSOCIAL
CNPJ: 05.843.874/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:34 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **D959.7314.EA5D.CF65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFJHOKQJ**

Documento/Certidão nº **29.642.231** Exercício: **2025**

Emissão em: **17/01/2025**

Requerimento em: **19:16:43**

Validade: **16/02/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMFLHJML**

Certidão nº **29.427.926** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/12/2024**

Requerimento em: **17:25:10**

Validade: **19/01/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.843.874/0001-24
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL IBDS
Endereço: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA 115 3 ANDAR / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702361251959568

Informação obtida em 08/01/2025 10:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.843.874/0001-24

Certidão n°: 85170550/2024

Expedição: 10/12/2024, às 09:24:02

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.843.874/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO, representante do **IBDSOCIAL**, portador(a) do RG n.º MG 73.310.58 e do CPF n.º 012.899.226-32, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025

**GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632**

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:13:17 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, executa, de acordo com o Termo de Colaboracao nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Unico de Saúde.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde

Confins, 31 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31)
3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritys, Belo Horizonte – MG, executa de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos - MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, Município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o IBDSocial cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firma o presente.

ANDRESSA APARECIDA DE
OLIVEIRA:05412186629

Assinado de forma digital por
ANDRESSA APARECIDA DE
OLIVEIRA:05412186629
Dados: 2023.02.02 11:26:15
-03'00'

Andrêssa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Matozinhos, 21 de dezembro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o IBDSocial, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de atenção básica, na Unidade Central prestando atendimento médico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica — MS/SUS, no Município de Prudente de Moraes, atendendo ao Contrato de Gestao nº 01/2020, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Moraes, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220
680**

Assinado de forma digital por JOSE
EVANGELISTA SANTOS:01220220680
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30434467000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220680
Dados: 2023.02.02 15:54:33 -03'00'

José Evangelista Santos

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AV. JOANA DARK, 391 - CENTRO – TEL.: (31) 3712-6774 - TELEFAX: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-
Matozinhos MG- email- pmmtz.saude@yahoo.com.br

Atestado

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, sito na Avenida Raja Gabágliã, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, desde 27 de Julho de 2018, de acordo com o Termo de Colaboração 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos/MG, de forma satisfatória e com a qualidade esperada a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na rua Manoel Aranha, nº 100, centro, Matozinhos/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referida apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social- IBDS cumprindo fielmente com todas as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos, 12 de setembro de 2019.

Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Marsileidy S. Leandro da Silva
Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matozinhos / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS**, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.502, bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018, firmado com o município de Matozinhos-MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos-MG, quarta-feira, 21 de julho de 2021.

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde de
Matozinhos

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Matozinhos / MG



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

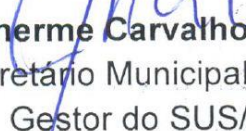
Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pela Sra. Daniella Pedrosa Salvador Viana, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominado OSC Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização de 105 (cento e cinco) leitos de terapia intensiva (CTI) e 115 (cento e quinze) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte leitos) no município de Betim – Minas Gerais, contratualizados através do Termo de Colaboração Nº 002/2020.

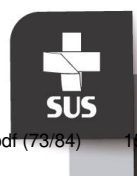
Declaramos ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em desfavor da Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Betim





DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominada Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização do serviço de Internação em Terapia Intensiva e Enfermaria, chegando a gerir 130 (cento e trinta) leitos de Terapia Intensiva (CTI) e 90 (noventa) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte) leitos no município de Betim – Minas Gerais, contratualizando através do Termo de Colaboração nº 002/2020 e seu aditivo.

Declaro ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em relação a Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos cumprindo os serviços de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 10 de agosto de 2021.

Augusto Viana da Rocha
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do SUS Betim/MG

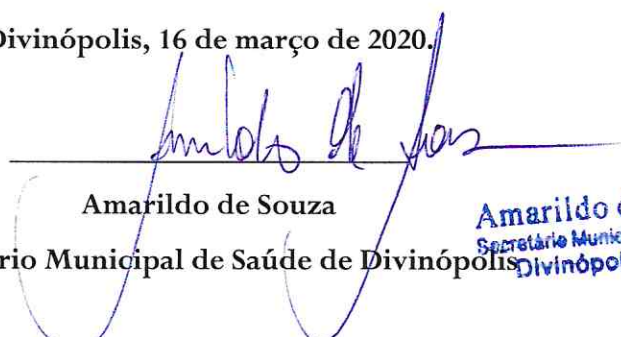
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de Gestão 021/2019 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão e operacionalização total da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de porte III, opção /VIII (UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS) no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, situada no município de Divinópolis/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Por ser verdade,

Divinópolis, 16 de março de 2020.


Amarildo de Souza

Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Amarildo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais
Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, Cep: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de 031/2019 firmado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão, operacionalização e fornecimento de mão de obra especializadas (médicos, enfermeiros, TARM's e condutores socorristas) do SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS regional nos municípios de abrangência deste Consórcio Intermunicipal de Saúde na região ampliada Oeste, situado no município de Divinópolis/MG.

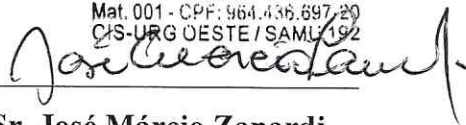
Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Divinópolis, 16 de março de 2020.

José Marcio Zanardi

Secretário Executivo

Mat. 001 - CPF: 964.436.697/20
CIS-URG OESTE / SAMU 192



Sr. José Márcio Zanardi

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº61/2020, encerrado no dia 29 de janeiro de 2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº005/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e o atestado de execução, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.843.874/0001-24, com sede na Av. Avenida Raja Gabaglia, 3502, Sala 201, Estoril, Belo Horizonte/MG. CEP: 30494-310 prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde conforme Acordo de Cooperação Técnica, impactando na gestão e operacionalização das ações sanitárias do Município de São Joaquim de Bicas através de medidas administrativas assessorando na efficientização dos custos operacionais; na revisão e melhoria dos processos de trabalho; na análise e redimensionamento da equipe e na definição de parâmetros de qualidade, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a Entidade cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Joaquim de Bicas, 31 de dezembro de 2012.

PAULO HENRIQUE SILVA MAIA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

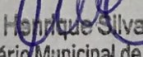
ESTADO DE MINAS GERAIS - C.G.C.: 01.612.516/0001-50

DECLARAÇÃO

Atestamos para devidos fins que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24 cumpriu com a qualidade esperada, a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de São Joaquim de Bicas/MG de 01/04/2009 a 31/12/2010, não havendo fato ou condição que a desabone de sua qualificação.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim de Bicas, 07 de fevereiro de 2011.


Paulo Henrique Silva Mala
Secretário Municipal de Saúde
Região do SUS / S. Jm. de Bicas

Carimbo e Assinatura

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000 Fax: (031) 3534-6808

O IBDSOCIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Belo Horizonte, sito Avenida Protásio de Oliveira Penna, 115/ 3º andar – Bairro Buritis, CEP 30.573-360, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.331.058 e do CPF 012.899.226-32, presidente deste instituto, DECLARA que se encontra apto a executar projetos na área da saúde em todo território nacional, tendo apresentado excelência em seus resultados.

Listados abaixo, estão os principais projetos administrados por esta instituição:

MUNICÍPIO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	PERÍODO
Divinópolis / MG	Contrato 021/2019	Gestão total da Unidade de Ponto Atendimento Padre Roberto – 45 leitos	30/09/2019 até 22/09/2022
Divinópolis / MG	Primeiro Termo Aditivo Contrato 021/2019	Gestão total do Hospital de Campanha COVID-19 – 30 leitos	27/03/2020 até 12/09/2021
Betim / MG	Termo de Colaboração 002/2020	Gestão total de dois Hospitais de Campanha COVID-19 – 220 leitos	26/03/2020 até 14/09/2021
Ribeirão das Neves / MG	Contrato nº 061/2020	Gestão total de leitos de CTI com foco em atendimento COVID-19 – 10 leitos	28/07/2020 até 25/08/2021
Matozinhos / MG	Termo de Colaboração 008/2018	Fornecimento de mão de obra completa para a Unidade de Ponto Atendimento 24H Matozinhos	27/07/2018 Vigente
Confins / MG	Contrato nº 01/2020	Unidade de Ponto Atendimento Mãe Quita	24/03/2020 Vigente
Prudente de Morais / MG (Via CISREC)	Contrato nº 115/2022	Fornecimento de mão de obra para unidade de saúde 24h no município	29/12/2022 Vigente
Santa Luzia / MG (Via CISREC)	Contrato nº 10/2023	Fornecimento de mão de obra para 11 unidades de saúde do município (em média 300 funcionários)	06/03/2023 Vigente
Buritizeiro / MG	Contrato nº 01/2024	Gestão total do Hospital Municipal Prefeito Francisco Gameleira	29/02/2024 Vigente
CIMSERRA	Contrato nº 01/2024	Gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro	29/04/2024 Vigente

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 30/10/2025 às 09:31:15

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e emissão de parecer o Processo de nº 077/2025 – Dispensa nº 024/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	30/10/2025 09:31:29	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A74-3BC0-DEAD-205E**

Proc. Administrativo 11- 078/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 12:15:51

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	077/2025
Pregão Eletrônico nº	024/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do presente parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_077_2025_dispensa_n_024_2025_Plantoes_Medicos_Clinicos_Cordisburgo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	04/11/2025 12:16:41	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BE6-E8C6-0A89-A818**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 077/2025

Dispensa de Licitação n.º 024/2025

Objeto: contratação de organização de saúde especializada para gestão e alocação de profissionais médicos a fim de atender à demanda apresentada pela rede municipal de saúde do município de Cordisburgo/MG.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, visando à prestação de serviços de plantões médicos clínicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo/MG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 247/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação

A contratação pretendida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, notadamente nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 9.637/1998. Em especial, destaca-se que:

- A OSS “IBDSocial” foi previamente qualificada pelo CISREC por meio do Chamamento Público nº 002/2024, estando apta à celebração de contrato de gestão com a Administração Pública para a execução de atividades na área da saúde;
- A contratação ora em análise refere-se a objeto compatível com o escopo da qualificação e das atribuições da OSS, o que confere segurança jurídica à celebração do ajuste sem necessidade de novo chamamento específico, por se tratar de desdobramento do contrato de gestão vigente;

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga mais previsão expressa quanto à dispensa de licitação para contratação de OSS — como havia na Lei nº 8.666/1993 —, o regime jurídico das OSS permanece vigente por força da Lei nº 9.637/1998.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Antônio de Almeida, 100 - Centro,
Cordisburgo - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A contratação pode ocorrer mediante contrato de gestão firmado com base em plano de trabalho previamente aprovado, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

No caso em apreço, o objeto visa à prestação de plantões médicos clínicos, diurnos e noturnos, nos regimes de 12 horas, em dias úteis, finais de semana e feriados, totalizando 827 plantões anuais, conforme discriminado no Termo de Referência. A medida visa garantir cobertura médica contínua, assegurando acesso a consultas, atendimentos de urgência e suporte clínico à população local.

Trata-se, assim, de medida voltada à continuidade e ampliação de serviços públicos essenciais, sem prejuízo à competitividade nem à legalidade, uma vez que se assenta em procedimento de qualificação prévio e já realizado.

Assim, pelo fato de tratar-se o caso em tela de celebração de contrato de gestão com OSS já devidamente qualificada perante o CISREC autoriza, por si só, a dispensa de licitação, havendo, para tanto, motivação do ato, mediamente a competente justificativa e enquadramento legal presente no TR.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A justificativa apresentada pela Gerência de Serviços é plausível e tecnicamente consistente, pois a rede municipal de Cordisburgo necessita assegurar assistência médica ininterrupta, garantindo o funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços essenciais à população.

A contratação por meio de organização de saúde especializada permite gestão mais flexível e eficiente da força de trabalho, favorecendo o cumprimento de escalas de plantão e cobertura integral do serviço médico, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Trata-se, pois, de contratação necessária, legítima e tempestiva, visando resguardar a prestação de serviço público essencial, sendo a dispensa de licitação medida juridicamente adequada para o caso concreto.

Diante de todo o exposto, a presente contratação revela-se não apenas legítima e legalmente exigida, mas também oportuna e estratégica. Representa um instrumento de fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde, garantindo maior resolutividade, eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços públicos de saúde.

IV. Princípios Norteadores da Administração Pública



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Antônio de Almeida, 479-2025 - Associação Jurídica, processo n. 077_2025_dispensa_n_024_2025_Plantoes_Medicos_Clinicos_Cordisburgo.pdf (2/3) 167/194
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

V. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, visando à prestação de serviços de plantões médicos clínicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cordisburgo/MG, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 9.637/1998.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica - CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 12-078/2025

trinta
anos de
história

168/194

Proc. Administrativo 12- 078/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 04/11/2025 às 12:31:32

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Tendo em vista o parecer favorável emitido e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	04/11/2025 12:31:41	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D125-E417-39E2-37B3**

Proc. Administrativo 13- 078/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 04/11/2025 às 12:49:09

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente processo e o ADJUDICO a IBDSocial, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total estimado da contratação: R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	04/11/2025 12:49:18	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B352-80F3-D9B1-3E41**

Proc. Administrativo 14- 078/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 09:45:05

Segue em anexo o extrato de publicação de **homologação**.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 077/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	077/2025
Dispensa nº:	024/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS A FIM DE ATENDER À DEMANDA APRESENTADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente processo e o ADJUDICO a IBDSocial, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total estimado da contratação: R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:90CC7B70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2025. Edição 4145

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 15- 078/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 15:41:04

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do [Ofício 696/2025 - CONTRATO 098/CISREC/2025 - IBDS \(lbdsocial\)](#)

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Ofício 696/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: IBDSOCIAL

Data: 06/11/2025 às 15:33:47

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 098/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 077/2025, instaurado na modalidade de Dispensa n.º 024/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreamento dos correios.

Rayanny Castro Dos Santos - GCONT, para acompanhamento.

—
Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_098_2025_DISPENSA_N_024_2025_IBDS_CORDISBURGO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ibdsocial	07/11/2025 08:44:25	1Doc	IBDSOCIAL CNPJ 05.843.874/0001-24
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	10/11/2025 15:10:27	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	10/11/2025 15:38:36	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
Rayanny Castro Dos Santos	10/11/2025 16:29:14	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1606-41C3-BF9A-CE8D**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº077/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº024/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos/MG, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, **Sr. Max Vinicius Reis Pereira, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08**, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: IBDSOCIAL, com CNPJ 05.843.874/0001-24, com endereço na Avenida Protásio de Oliveira Penna, nº115, 3º Andar, Buritis, Belo Horizonte M G, neste ato representada, pelo **Sr.(a) Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, CPF nº 012.899.226 32, doravante denominada **CONTRATADA**.

Com base no processo administrativo e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, modulada pela ADI 1.923 do Supremo Tribunal, e legislação correlata e ainda, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar PARCERIA instrumentalizada através do presente CONTRATO DE GESTÃO para a execução de atividades e serviços de saúde mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto contratação de organização de saúde especializada para gestão e alocação de profissionais médicos a fim de atender à demanda apresentada pela rede municipal de saúde do município de Cordisburgo/MG



CISREC

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO DE GESTÃO, a Solicitação Formal do Município, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela Organização.

1.3. A presente PARCERIA está delimitada pelas regras específicas constantes deste CONTRATO DE GESTÃO bem como pelas diretrizes aludidas nos dispositivos legais aplicáveis, inclusive portarias de regulamentações do Ministério da Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, nos exatos valores constantes na Tabela de Discriminação do Objeto e Valores a serem praticados – Anexo I do CONTRATO, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

2.2. A contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

2.2.1. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município (onde conste nome completo do médico que prestou os serviços, município, e valor cobrado) para comprovação da prestação do serviço, apresentar ao contratante as certidões de regularidade fiscal.

2.3. O valor mensal total será aquele resultante da apuração dos serviços prestados, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

2.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.



CISREC

2.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal de **R\$ 1.260.722,12 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão pagos de acordo com a comprovação da prestação do serviço.

3.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 03.01.03. 10.122.0022.2013 3.3.90.39.

3.3. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de fatos supervenientes que ensejem a revisão contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Havendo renovação, o contrato não será reajustado antes do período de 12 meses a contar da assinatura, sendo que a partir desse período poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

4.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO obriga-se-a:

I. Disponibilizar para a PARCEIRA PRIVADA todos os meios necessários à execução deste ajuste, os quais decorram deste próprio ou de normas incidentes;

II. Estabelecer, prévia e anualmente, no âmbito da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cronograma básico que contemple as principais ações e providências relacionadas ao monitoramento e à avaliação deste, dele fazendo constar as metas e os resultados esperados sem prejuízo do que estiver previsto no Edital e seus anexos;



CISREC

III. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO efetuando os repasses conforme o Anexo I deste ajuste;

IV. Programar no orçamento do CISREC, nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, ao custeio da execução do objeto contratual;

V. Manifestar-se, conclusivamente, sobre as contas prestadas pela PARCEIRA PRIVADA, em até 60 dias contados da sua apresentação;

VI. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos da Administração Pública e da atuação dos Controles Interno, Externo e Social;

VII. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

VIII. Não interferir na gestão de pessoal ou praticar qualquer ato que possa configurar a sua responsabilização por encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários, ou quaisquer outros decorrentes da relação de emprego existente entre a PARCEIRA PRIVADA e colaboradores seus, ressalvados os atos típicos necessários ao monitoramento, à avaliação e ao controle deste CONTRATO DE GESTÃO;

IX. Na hipótese de descumprimento quanto à regular observância das obrigações assumidas no CONTRATO DE GESTÃO, deverá o PARCEIRO PÚBLICO assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção, de acordo com o disposto na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA PRIVADA

5.1 Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do CONTRATO DE GESTÃO e das especificações técnicas do Termo de Referência, e



CISREC

daquelas estabelecidas nas normas correlatas que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atentar fielmente para os propósitos da PARCERIA ora firmada e, fundado nelas, executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO de modo à atender plenamente as diretrizes aludidas nos normativos que tratam do serviço prestado.

II. Prestar os serviços de saúde (especificados no Edital e seus anexos) de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO em conformidade com as normas regulamentares incidentes;

III. Executar o presente CONTRATO DE GESTÃO valendo-se dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, estes devidamente capacitados para todos os níveis de trabalho;

IV. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições exigidas quando do processo de seleção, em relação à regularidade e à idoneidade financeira e fiscal, competindo-lhe comunicar o PARCEIRO PÚBLICO qualquer fato relevante a esse respeito;

V. Comunicar, por escrito, o PARCEIRO PÚBLICO qualquer dificuldade ou impossibilidade de execução do CONTRATO DE GESTÃO objetivando a adoção das providências cabíveis;

VI. Priorizar a consensualidade na resolução de qualquer conflito que possa surgir em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO evitando a deflagração de procedimentos administrativos e/ou judiciais desnecessariamente;

VII. Elaborar e/ou implementar programa de compliance, de acordo com as regras da Lei 12.846/14, em prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO;

VIII. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

a. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de



CISREC

danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IX. Transferir, integralmente, ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao CONTRATO DE GESTÃO ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao presente ajuste;

X. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessária para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, suportando os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo cumprir fielmente as Diretrizes inseridas no Edital e seus anexos;

XI. Se for tecnicamente adequado à mais eficiente prestação dos serviços, empreender esforços para absorver, por sub-rogação de contrato, os recursos humanos porventura existentes quando da assunção dos serviços;

XII. Não utilizar ou tampouco permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIII. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XIV. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

XV. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO;

XVI. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XVII. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



CISREC

XVIII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XIX. Publicar o balanço anual da instituição no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual;

XX. Realizar, anualmente, auditoria independente, de acordo com o que dispõem a legislação vigente, contratando-se empresa notória ou profissional que detenha inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos da Resolução (CFC) n. 1.495, de 20 de novembro de 2015 ou outra que vier a substituí-la;

XXI. Apresentar, anualmente, planejamento sistemático das suas ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de atividades, em conformidade com as metas pactuadas;

XXII. Disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) sua estrutura organizacional, programas, projetos, ações, recursos recebidos pelo Poder Público, registro atualizado das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, informações sobre fiscalizações, tomadas de contas e prestações de contas envolvendo o CONTRATO DE GESTÃO, a cargo dos órgãos de controle interno e externo, informações sobre processos seletivos realizados para contratação de pessoal, incluindo dados sobre o chamamentopúblico que vier a ser feito, o nome completo do empregado, função, lotação, jornada de trabalho, remuneração, vantagens individualizadas e outras, informações referentes ao procedimento de compras de bens e serviços e contratações celebradas, relação completa de terceirizados e perguntas e respostas mais frequentes da sociedade;

XXIII. Auxiliar a Contratante no desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, incluindo análise estatística e por amostragem das despesas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia;

XXIV. Vedação do estabelecimento de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados;



CISREC

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual fará, a cada período de 03 (três) meses, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

6.2 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a PARCEIRA PRIVADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO referida no item anterior será indicada pelo Presidente do CISREC, respeitando-se o disposto na legislação vigente, que emitirá relatório conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da PARCEIRA PRIVADA, o qual deverá ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle.

6.4 Os responsáveis pela fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA PRIVADA, darão ciência ao responsável legal pelo CISREC, que determinará as medidas.

6.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO referida nesta cláusula, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da PARCEIRA PRIVADA.

6.6 Semestralmente o PARCEIRO PÚBLICO procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela PARCEIRA PRIVADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO. Tais medições poderão ser realizadas em período superior ou inferior, à critério da primeira.



CISREC

6.7 A PARCEIRA PRIVADA deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social de Saúde, no exercício de suas funções, com os recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

6.8 A participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do CONTRATO DE GESTÃO;

6.9 A Prestação de Contas deverá ser feita segundo os Parâmetros de Prestação de Contas, estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, sem prejuízo de outros procedimentos e normas do CISREC e seus Municípios Consorciados e de entidades que tenham competência para atuar em tal atividade, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo haver prorrogação por períodos inferiores ou idênticos, mediante justificativas a serem apresentadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

7.2 Tanto a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO quanto a sua eventual rescisão prematura demanda a formalização de expediente prévio (180 dias) que contenha as justificativas necessárias à programação da lavratura de Termo aditivo ou de rescisão, conforme o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

8.1. Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos administrativos e operacionais praticados no âmbito da execução do objeto contratual desde 01 de outubro de 2025.

8.2. Para garantir a prestação dos serviços e a regularização da execução contratual, este instrumento produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de



CISREC

2025, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado mediante revisão das metas e dos valores inicialmente pactuados mediante prévia justificativa e com aceite entre PARCEIROS e autorização do Presidente do CISREC, formalizando-se mediante termo aditivo que observará os procedimentos administrativos internos de estilo.

a) As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.

b) O impacto financeiro das variações de preços será aferido semestralmente pela Contratada, que notificará a Contratante para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do Aditivo, quando se mostrar necessário o acréscimo dos valores globais dos repasses.

c) Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

9.2 A alteração do CONTRATO DE GESTÃO poderá ocorrer, ainda, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e econômico do ajuste na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do pactuado; ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



CISREC

10.1 A inobservância, pela PARCEIRA PRIVADA, de cláusula ou obrigação, expressa ou implícita, constante e decorrente deste CONTRATO DE GESTÃO e de suas partes integrantes, assim como de Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o PARCEIRO PÚBLICO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as penalidades administrativas previstas adiante sem prejuízo de eventual desqualificação:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de firmar CONTRATO DE GESTÃO ou ajustes congêneres com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para participar de processos de seleção e de firmar CONTRATO DE GESTÃO ou ajustes congêneres com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a PARCEIRA PRIVADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- e. Desqualificação.

10.2 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada a situação e circunstâncias objetivas em que aquele ocorreu, notificando-se a PARCEIRA PRIVADA para ofertar defesa, em 05 (cinco) dias.

10.3 A imposição de penalidade não elide a possibilidade de rescisão do CONTRATO DE GESTÃO garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.4 Aos servidores da Administração Pública em geral, especialmente àqueles incumbidos de atividades relacionadas ao monitoramento, ao acompanhamento e à execução deste CONTRATODE GESTÃO caberá, a qualquer tempo, relatar a ocorrência de falta imputável à PARCEIRA PRIVADA, por meio de ofício circunstanciado discriminando, quando for o caso, o prejuízo acarretado.

10.5 Poderá a Secretaria Executiva do CISREC baixar ato normativo



CISREC

complementar objetivando disciplinar os procedimentos para apuração de faltas contratuais e imposição de penalidades.

10.6 As sanções previstas em 10.1, nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

10.7 A partir da aplicação das penalidades, a PARCEIRA PRIVADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Presidente do CISREC.

10.8 Dependendo da obrigação não cumprida o PARCEIRO PÚBLICO, atenta ao princípio da proporcionalidade motivada, aplicará multa que variará, conforme o caso, entre 05% e 30% calculados sobre o valor da parcela bimestral (fixa e variável);

10.9 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à PARCEIRA PRIVADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

10.10 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o dever de o PARCEIRO PÚBLICO exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

10.11 A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação, ou quando for constatado descumprimento culposo e grave das disposições contidas no CONTRATO DE GESTÃO.

10.12 A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

10.13 A desqualificação importará restituição dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Estado e de outros que eventualmente tenha adquirido na constância do Contrato de Gestão para a execução da atividade, bem como os valores entregues para utilização da Organização Social, inclusive doações recebidas de terceiros para execução das atividades relacionadas ao Contrato de Gestão, sem



CISREC

prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo que a apuração de eventuais excedentes será realizada em balanço contábil.

10.14 No âmbito do exercício da sua função fiscalizatória e sancionatória, o PARCEIRO PÚBLICO poderá firmar acordos corretivos com a PARCEIRA PRIVADA. Nesta hipótese, aquela observará, diante das circunstâncias concretas, os princípios gerais da Administração Pública notadamente a transparência, a proporcionalidade, a moralidade, a ampla defesa, a legalidade, o contraditório, desde que a opção esteja motivada, guiada pela consensualidade e se mostre aderente ao interesse público se a hipótese assim o recomendar.

10.15 Sem prejuízo da apuração de faltas e da imposição das penalidades anteriormente discriminadas, a PARCEIRA PRIVADA se assujeita ao regime legal posto pela Lei 12.486, de 1º de agosto de 2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do presente contrato, total ou parcial, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não cabendo à PARCEIRA PRIVADA direito a qualquer indenização.

11.3 Em caso de rescisão unilateral por parte do PARCEIRO PÚBLICO, quando não decorrer de má gestão, culpa ou dolo da PARCEIRA PRIVADA, aquela arcará com os custos relativos à dispensa de pessoal contratado por esta para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a última faça jus.

11.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da PARCEIRA PRIVADA, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, devidamente fundamentados, a PARCEIRA PRIVADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato que ocorrerá por escrito.



CISREC

11.5 A PARCEIRA PRIVADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato resumido deste CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do CISREC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a cobrança de qualquer valor por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares em razão da assistência prestada ao paciente.

14.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo PARCEIRO PÚBLICO sobre a execução do presente Contrato, a PARCEIRA PRIVADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à PARCEIRA PRIVADA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CISREC

Matozinhos, 06 de novembro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO – CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

IBDSOCIAL

Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CISREC

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Diurno) Para Médico Clínico Geral Segunda À Sexta;	280	R\$ 1.415,91	R\$ 396.454,80	R\$ 4.757.457,60
2	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Noturno) Para Médico Clínico Geral Segunda À Sexta	280	R\$ 1.517,06	R\$ 424.776,80	R\$ 5.097.321,60
3	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Diurno) Para Médico Clínico Geral Sábado.	60	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40	R\$ 1.165.096,80
4	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Noturno) Para Médico Clínico Geral Sábado	60	R\$ 1.618,19	R\$ 97.091,40	R\$ 1.165.096,80
5	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Diurno) Para Médico Clínico Geral Domingo E Feriados.	65	R\$1.668,76	R\$108.469,40	R\$ 1.301.632,80
6	Plantões Simples (Plantão 12 Horas Noturno) Para Médico Clínico Geral Domingo E Feriados.	82	R\$1.668,76	R\$ 136.838,32	R\$ 1.642.059,84
Total		827		R\$ 1.260.722,12	R\$ 15.128.665,44

Ofício 1- 696/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 09:22:55

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio,

Publica e lança por favor.

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 2- 696/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 10:23:51

Segue em anexo o extrato de publicação do contrato para ciência

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_098_2025_DISPENSA_N_024_2025_IBDS_CORDISBURGO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025
Processo Licitatório Nº 077/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto
contratação de organização de saúde especializada para gestão
e alocação de profissionais médicos a fim de atender à
demanda apresentada pela rede municipal de saúde do
município de Cordisburgo/MG

Valor do Contrato: R\$ R\$ 15.128.665,44 (Quinze milhões,
cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e
quarenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 10/11/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:40AF483B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/11/2025. Edição 4149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>